MATRIZ DE RISCOS

1. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de água e gás de cozinha, destinados a manutenção dos serviços da Sede Administrativa, SMDUR, Agricultura, Esportes, Saúde, Turismo e Cultura, Assistência Social, Conselho Tutelar, Educação e da Merenda Escolar.

2. CLÁUSULA CONTRATUAL

A matriz de riscos referente a esta contratação deverá observar as seguintes cláusulas:

Risco	Grau	Percentual	Mitigação
Desabastecimento de água mineral ou gás de cozinha por falha operacional do fornecedor	Alto	70%	Exigência de ponto de distribuição no Município; fornecimento parcelado; fiscalização contínua da execução contratual
Atraso na entrega dos produtos (descumprimento dos prazos de 1h e 3h)	Alto	70%	Controle das autorizações de fornecimento; aplicação de penalidades; comunicação imediata ao gestor do contrato
Fornecimento de galões violados ou botijões defeituosos	Médio	50%	Substituição imediata sem ônus; inspeção no recebimento; registro de ocorrências pelo fiscal
Risco à segurança decorrente de vazamento ou irregularidade em botijões de GLP	Máximo	100%	Exigência de autorização da ANP, AVCB, pessoal treinado e substituição imediata do botijão
Aumento no custo de transporte (combustível, logística urbana e rural)	Baixo	20%	Planejamento logístico; preços registrados; entrega conforme demanda
Oscilação extraordinária dos preços de mercado	Médio	50%	Sistema de Registro de Preços; possibilidade de reequilíbrio nos termos legais
Superestimativa ou subestimativa dos quantitativos registrados	Médio	50%	Quantitativos estimativos; margem de segurança; contratação conforme necessidade
Dificuldade logística para atendimento da zona rural	Baixo	20%	Obrigação contratual de atendimento a todos os pontos indicados; planejamento de rotas
Falha de comunicação entre setores demandantes e fornecedor	Baixo	20%	Padronização das ordens de fornecimento; comunicação formal escrita
Falhas na fiscalização da	Baixo	20%	Designação formal de fiscal e

Risco	Grau	Percentual	Mitigação
execução contratual			gestor; registros no histórico do contrato

TABELA 01 – TABELA DE RISCOS

Os graus de que trata a cláusula anterior serão:
Nulo – 0% - não será atribuída nenhuma alteração para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro para o Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços. Aplicado a situações que possam causar prorrogação do prazo de entrega.
Baixo – 20% - será atribuída alteração para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro para o Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços, aplicando-se o reajuste sobre o percentual que tal custo representa.
Médio – 50% - será atribuída alteração para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro para o Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços, aplicando-se o reajuste sobre o percentual que tal custo representa.
Alto – 70% - será atribuída alteração para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro para o Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços, aplicando-se o reajuste sobre o percentual que tal custo representa.
Máximo – 100% - será atribuída alteração para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro para o Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços, aplicando-se o reajuste sobre o percentual que tal custo representa.

Os percentuais descritos acima não representam o acréscimo de valor, e sim o percentual que cada risco representará para a eventual concessão de ajuste, dentro dos limites descritos nesta matriz.

Nos casos em que incidirem duas ou mais situações previstas como riscos, serão aplicadas em adição, até o limite de 100% (cem por cento).

O valor de aumento a ser considerado para reequilíbrio será o resultado da seguinte fórmula:

$$\text{Valor do reequilíbrio} = \left(\text{Preço de custo atual} - \text{Preço de custo antes da licitação} \right) * \text{Percentual do grau de risco}$$

2.1.1. Índices e/ou tabelas oficiais para aplicação de atualização automática e impacto financeiro: para esta contratação, não será admitida atualização automática com base em índices ou tabelas oficiais.
2.1.2. O gestor contratual será responsável pelo acompanhamento dos impactos financeiros durante a execução contratual.
2.2. Os fatos supervenientes da contratação que poderão impactar o contrato serão:
2.2.1. Os atos previstos na tabela de riscos previstas na cláusula 2, que deverão ser comprovados através de documentos e demais formas de

comprobação da situação superveniente, para consideração do pedido de reequilíbrio.
2.2.2. Modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;
3. As ações que poderão mitigar os riscos estão previstas em campo próprio, na tabela de riscos previstas na cláusula 2.
4. Quando o contrato for demasiadamente onerado, poderá ser rescindido ou suspenso, a critério da Administração;
4.1. Neste caso, a Administração suportará reajustes até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato
4.2. para mitigar eventuais riscos, a Administração poderá exigir a apresentação de garantia no aporte de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
5. No caso de contratação integrada ou semi-integrada, o contrato somente sofrerá alteração financeira nos seguintes casos:
5.1. Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
5.2. Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da lei 14.133/2021.
5.3. Por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da lei 14.133/2021.
5.4. Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

Baependi, 6 de fevereiro de 2026.

_____
Ana Vitória Pereira Escalada Padilha
Secretária de Governo